



11
100

N.º 3/2013

Valor: € 102.025,00 Euros

Aquisição de Serviços de Acompanhamento, Vigilância e Controlo de Refeições, Limpeza em Contexto Escolar e Vigilância em Transporte Escolar para o Sector Educação.-----

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: Eng.º José António Bastos da Silva, casado, titular do Cartão de Cidadão número 03163460 5ZZ9, emitido pelo Estado Português, Contribuinte Fiscal número 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, número cento e sessenta e nove, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação camarária de sete de Agosto de dois mil e doze e da deliberação da Assembleia Municipal de vinte e oito de Setembro de dois mil e doze, como é do meu conhecimento pessoal;-----

pt


Segundo: Eng.º Bruno Alexandre Venera Moreira, titular do Cartão de Cidadão número 11800619 3 ZZ1, Contribuinte Fiscal número 220443289, residente na Avenida D. Sancho I, Lote seis – Segundo Esquerdo, S. Domingos de Rana, que outorga em representação da **Sociedade Clece, S.A. - Sucursal em Portugal**, com o capital social de três milhões de euros, com sede na Rua Rui Teles Palhinha, número oito segundo D, Leião, freguesia de Porto Salvo, Concelho de Oeiras, Possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 980359759, na qualidade de Procurador com poderes para este acto, conforme Procuração lavrada em onze de Novembro de dois mil e onze em Porto Salvo e autenticada pela Advogada Ana Paula Lindo, portadora da Cédula Profissional número 21264 – L, do Concelho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados e ainda pela consulta da Certidão Permanente do Registo Comercial, que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código **4704-6255-0133**, subscrita em sete de Julho de dois mil e oito e válida até vinte e dois de Dezembro de dois mil e treze;-----

E pelo primeiro outorgante foi dito:-----

Que por seu despacho de vinte e um de Novembro de dois mil e doze, ractificado em reunião Camarária de vinte e seis de Dezembro de dois mil e doze e em sessão da Assembleia Municipal de vinte e sete de Dezembro de dois mil e doze, foi adjudicada à Sociedade representada pelo segundo outorgante, o Concurso Público número vinte de dois mil e doze, relativo à **“Aquisição de Serviços de Acompanhamento, Vigilância e Controlo de Refeições, Limpeza em Contexto Escolar e Vigilância em Transporte Escolar para o Sector de Educação”**, a qual se regerá pelas cláusulas seguintes, conforme minuta de contrato aprovada por seu despacho de catorze de Janeiro de dois mil e treze, sujeito a ratificação;-----

Primeira: Que, o objecto da presente Prestação de Serviços a titular por este



11

TCR

instrumento é o constante do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e da Proposta, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é de **cento e dois mil e vinte e cinco euros**, a que acrescerá o IVA, que for devido, conforme consta da Proposta, datada de vinte e seis de Outubro de dois mil e doze, apresentada pela Sociedade Adjudicatária;-----

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento do corrente ano, através da classificação orgânica e económica 02/02022001, com o compromisso número 184 de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e treze, conforme estabelece a Lei oito barra dois mil e doze, de vinte e um de Fevereiro;-----

Quarta: A presente Prestação de Serviços, produz efeitos desde o dia **dois de Janeiro** de dois mil e treze, e, terá uma duração de **sete meses**, e será efectuada de acordo com as especificidades constantes no Mapa número um, apresentado no Anexo A, de harmonia com a cláusula terceira do Caderno de Encargos;-----

Quinta: Os locais onde serão prestados os serviços, objecto do presente contrato, são os Estabelecimentos Escolares deste Município e as viaturas municipais afectas ao transporte escolar, de harmonia com a cláusula número dezanove do Caderno de Encargos;-----

Sexta: De harmonia com a cláusula vigésima quinta do Caderno de Encargos, a verificação integral e pontual cumprimento da prestação, é realizada por um Técnico designado pelo Município de Vale de Cambra, cabendo-lhe a supervisão dos serviços, podendo intervir de forma a corrigir o não cumprimento de procedimentos de trabalho ou prática de actos menos adequados em contexto de trabalho;-----

Sétima: De acordo com o numero dois do artigo 88.º do Decreto-Lei dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número

duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro, não é exigível a prestação de Caução;-----

Oitava: Todas as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, são da responsabilidade da Sociedade Adjudicatária, de acordo com o previsto no número dois do artigo 94º do Decreto Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Nona: Que os pagamentos à empresa Adjudicatária, serão efectuados no prazo de trinta dias, após a recepção das respectivas facturas, pela Câmara Municipal, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva, de acordo a cláusula décima do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada;-----

Décima: Que, em tudo o mais não previsto neste contrato ou na proposta, serão aplicadas as disposições do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato nos termos exarados;-----

Assim o disseram e outorgaram: -----

Arquivo os seguintes documentos: O Caderno de Encargos e o Programa de Concurso, mencionados na cláusula primeira, a Proposta, mencionada na cláusula segunda, a Certidão Comercial, da Conservatória do Registo Comercial de Valença, o Registo Criminal da Gerente da Empresa, e Declaração conforme o Anexo II do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social

A large rectangular area containing numerous horizontal dashed lines, intended for writing or drawing.